PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 28/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **F V TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 5*.2**.41*/0001-0*, representada neste ato pelo Sr. **ARTHUR VINICIOS CHIAMULERA FERRI,** portador do CPF n° 0**.8*5.35*-1*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2025**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 281/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 28/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2661/2025, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a execução do objeto pela Detentora da Ata tem se pautado pela excelência e estrito cumprimento das obrigações contratuais, inexistindo quaisquer registros de sanções administrativas ou falhas técnicas durante a vigência originária;

CONSIDERANDO a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa, bem como sua manifestação expressa de interesse na continuidade do fornecimento em condições favoráveis à Administração;

CONSIDERANDO a ampla pesquisa de mercado realizada, que abrangeu contratos vigentes em outros órgãos públicos e tabelas de preços do setor privado, restando cabalmente comprovado que os valores registrados permanecem inferiores à média de mercado, garantindo a economicidade do certame;

CONSIDERANDO que a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 47/2025 é a medida que melhor atende ao interesse público, uma vez que evita os custos operacionais e o tempo de vacância de uma nova licitação, preservando a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a aplicação da Cláusula Segunda do instrumento convocatório que contempla a possibilidade de prorrogações e a Cláusula Sexta que possibilita o reajuste e na forma da lei no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o reajustamento anual pelo índice INPC;

CONSIDERANDO que o índice acumulado de 4,42% nos últimos 12 meses reflete a mera recomposição do valor da moeda, não configurando aumento real de margem de lucro,

mantendo o preço final substancialmente vantajoso para o erário diante dos levantamentos mercadológicos atualizados;

CONSIDERANDO, por fim, razões de conveniência, oportunidade e eficiência administrativa, fundamentadas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

1.1 prorrogação do prazo de vigência de ata de registro de preços para 12 (DOZE) meses, a contar de 18 de junho de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.
1.2 Reajuste de preços mediante aplicação de montante acumulado dos 12 meses anteriores do INPC, correspondente a 4.42%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A Cláusula segunda da ARP passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA**
> A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de **18 de junho de 2026**, improrrogável."

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES
3.1 – Em razão da prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preço nº 47/2025, ficam renovadas também as quantidades originais registradas na ata, bem como reajustado em 4,42% o valor unitário previsto na CLÁUSULA TERCEIRA da ARP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Reajustado	Preço Total
1.	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR MÍNIMO DE 25 TONELADAS - COM POTÊNCIA ENTRE 180 A 220 CAVALOS - ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2018 - COM ROMPEDOR DE ROCHA ACOPLÁVEL DE NO MÍNIMO 2.800 KG - CONTENDO O OPERADOR COM	400	HORA	537,02	560,75	224.300,00

	HABILITAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO. AS DESPESAS COM ÓLEO DIESEL, OPERADOR, DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E CONEXOS, BEM COMO AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SUA SEDE ATÉ O MUNICÍPIO DE JABORÁ E RETORNO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA BEM COMO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO. VALOR DA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.					
2.	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA ESCAVADEIRA COM CONCHA 25 TONELADAS - COM POTÊNCIA ENTRE 180 A 220 CAVALOS - ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2018 - CONTENDO O OPERADOR COM HABILITAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO. AS DESPESAS COM ÓLEO DIESEL, OPERADOR, DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E CONEXOS, BEM COMO AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SUA SEDE ATÉ O MUNICÍPIO DE JABORÁ E RETORNO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA BEM COMO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO	500	HORA	400,38	418,07	209.035,00

	DENTRO DO MUNICÍPIO. VALOR DA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA. AS DESPESAS COM ÓLEO DIESEL, OPERADOR, DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E CONEXOS, BEM COMO AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SUA SEDE ATÉ O MUNICÍPIO DE JABORÁ E RETORNO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA BEM COMO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO. VALOR DA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.					
3.	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA ESCAVADEIRA COM CONCHA 22 TONELADAS COM POTÊNCIA ENTRE 180 A 200 CAVALOS - ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2018 - CONTENDO O OPERADOR COM HABILITAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO.	500	HORA	337,58	352,50	176.250,00
4.	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRANSLADO DE CAMINHÃO PRANCHA 22 TONELADAS - ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2018 -CONTENDO O OPERADOR COM HABILITAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO. AS DESPESAS COM ÓLEO DIESEL, OPERADOR, DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES,	250	KM	19,59	20,45	5.112,50

	MANUTENÇÃO E CONEXOS, BEM COMO AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SUA SEDE ATÉ O MUNICÍPIO DE JABORÁ E RETORNO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA BEM COMO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO. VALOR DA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.					
6.	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA COM NO MÍNIMO 19T - COM POTÊNCIA ENTRE 180 A 220 CAVALOS - CONTENDO O OPERADOR COM HABILITAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO. AS DESPESAS COM ÓLEO DIESEL, OPERADOR, DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E CONEXOS, BEM COMO AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SUA SEDE ATÉ O MUNICÍPIO DE JABORÁ E RETORNO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA BEM COMO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO. VALOR DA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.	500	HORA	399,00	416,63	208.315,00
7.	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA	500	HORA	329,50	344,06	172.030,00

	ROLO COMPRESSOR COM NO MÍNIMO 18T - COM POTÊNCIA ENTRE 180 A 220 CAVALOS - CONTENDO O OPERADOR COM HABILITAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO. AS DESPESAS COM ÓLEO DIESEL, OPERADOR, DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E CONEXOS, BEM COMO AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SUA SEDE ATÉ O MUNICÍPIO DE JABORÁ E RETORNO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA BEM COMO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO. VALOR DA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.					
8.	CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA MOTONIVELADORA COM NO MÍNIMO 19T - COM POTÊNCIA ENTRE 180 A 220 CAVALOS - CONTENDO O OPERADOR COM HABILITAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO. AS DESPESAS COM ÓLEO DIESEL, OPERADOR, DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E CONEXOS, BEM COMO AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SUA SEDE ATÉ O MUNICÍPIO DE JABORÁ E RETORNO SERÃO POR CONTA DA	1000	HORA	435,00	454,22	454.220,00

	CONTRATADA BEM COMO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO. VALOR DA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.					
9.	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO E TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 220 CAVALOS E ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2015 - CONTENDO O OPERADOR COM HABILITAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO. AS DESPESAS COM ÓLEO DIESEL, OPERADOR, DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E CONEXOS, BEM COMO AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO DE SUA SEDE ATÉ O MUNICÍPIO DE JABORÁ E RETORNO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA BEM COMO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO. VALOR DA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.	500	HORA	299,50	312,73	156.365,00
				VALOR TOTAL		**1.605.627,50**

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 1.605.627,50 (Um milhão seiscentos e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021 e cláusula Segunda, Sexta e Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 47/2025

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 47/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 17 de junho de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ARTHUR VINICIOS CHIAMULERA FERRI
F V TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATADA

Jociliane Grezelle
CPF nº 1**.21*.42*-*2

Thais Aparecida Begnini
CPF nº 11*.9**.26*-1*